



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## LEI N.º 1237/2012

Publicado em	11/12/12
Jornal	de Notícias
Edição	4923

**SÚMULA:** Estima a receita e fixa a despesa do Município de VITORINO, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.013.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, VALDIR PICOLOTTO, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Vitorino, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.013, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 11.197.995,80 (onze milhões, cento e noventa e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>13.240.941,00</b>
1100 - Receita Tributária	664.625,48
1200 - Receita de Contribuições	140.767,98
1300 - Receita Patrimonial	62.932,69
1400- Receita Agropecuária	2.636,00
1600 - Receita de Serviços	42.167,00
1700 - Transferências Correntes	12.263.419,85
1900 - Outras Receitas Correntes	64.392,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>
2100 - Operações de Crédito	0,00
2200 - Alienação de Bens	0,00
<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b>	<b>13.240.941,00</b>
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	2.042.945,20
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>11.197.995,80</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## 01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	662.093,04
04 – Administração	1.686.851,61
08 – Assistência Social	243.443,67
10 – Saúde	2.223.702,24
12 – Educação	2.598.569,13
13 – Cultura	58.033,04
15 – Urbanismo	869.634,93
20 – Agricultura	631.969,96
22 – Indústria	162.295,79
26 – Transporte	1.213.529,85
27 – Desporto e Lazer	74.262,62
28 – Encargos Especiais	669.101,27
99 – Reserva de Contingência	104.508,65
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.197.995,80</b>

## 02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	662.093,04
122 – Administração Geral	945.818,30
123 – Administração Financeira	802.017,18
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	124.527,92
244 – Assistência Comunitária	118.915,75
301 – Atenção Básica	2.062.718,37
302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial	100.000,00
361 – Ensino Fundamental	1.322.450,00
365 – Educação Infantil	1.276.119,13
392 – Difusão Cultural	58.033,04
451 – Infra – Estrutura Urbana	869.634,93
605 – Abastecimento	631.969,96
661 – Produção Industrial	162.295,79
782 – Transporte Rodoviário	1.213.529,85
813 – Desporto Comunitário	74.262,62
843 – Serviço da Dívida Interna	484.674,24
846 – Outros Encargos Especiais	184.427,03
999 – Reserva de Contingência	104.508,65
<b>TOTAL</b>	<b>11.197.995,80</b>

## 03 – POR PROGRAMAS

Código	Especificação
0000	Operações Especiais
0001	Manutenção do Legislativo
0002	Manutenção do Gabinete do Prefeito

2



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

0003	Manutenção do Departamento de Administração
0004	Controle Contábil e Financeiro
0005	Saúde Para Todos
0006	Desenvolvimento Educacional
0007	Programa Merenda Escolar
0008	Transporte Escolar
0009	Desenvolvimento da Educação Básica
0010	Desenvolvimento Esportivo
0011	Desenvolvimento Cultural
0012	Assistência de Desenvolvimento Social
0013	Assistência ao menor
0014	Desenvolvimento Urbano
0015	Desenvolvimento Industrial e Comercial
0016	Desenvolvimento do Interior
0017	Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária
9999	Reserva de Contingência

## 04 – POR NATUREZA DA DESPESA

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.198.963,33</b>
Pessoal e Encargos	6.122.546,68
Juros e Encargos da Dívida	101.200,00
Outras Despesas Correntes	3.975.216,65
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>894.523,82</b>
Investimentos	449.573,90
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	444.949,92
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>104.508,65</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>11.197.995,80</b>

## 05 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

<b>1 – PODER LEGISLATIVO</b>	<b>662.093,04</b>
1.01 – Câmara Municipal	
<b>2 – PODER EXECUTIVO</b>	<b>10.535.902,76</b>
2.02 – Governo Municipal	462.542,99
2.03 – Secretaria da Administração	422.291,44
2.04 – Secretaria de Fazenda	1.575.627,10
2.05 – Secretaria de Saúde	2.223.702,24
2.06 – Secretaria da Educação	2.730.864,79
<b>2.07 – Secretaria de Desenvolvimento Social</b>	<b>243.443,67</b>
<b>2.0701 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>50.063,00</b>
<b>2.0702 – Fundo para a Infância e o Adolescente</b>	<b>36.002,94</b>
<b>2.0703 – Departamento de Desenvolvimento Social</b>	<b>157.377,73</b>
2.08 – Secr. Desenvolvimento Urbano Ind. e Comércio	1.031.930,72
2.09 – Secr. Desenvolvimento do Interior e Agricultura	1.845.499,81
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA POR ÓRGÃO</b>	<b>11.197.995,80</b>

3



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

**Art. 4º** - O Poder Executivo e Legislativo estão autorizados, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir no curso da execução orçamentária de 2013, créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada nesta Lei;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, total ou parcialmente, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

VI – A abrir no curso da execução do orçamento de 2013, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VII – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando ainda a tendência do exercício, na forma do artigo 43, da Lei 4.320/64;

VIII – Realizar abertura de Créditos Suplementares, por conta do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64.

**Parágrafo 1º** - Os Créditos adicionais de que trata o inciso III, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**Parágrafo 2º** – Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso IV, deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

**Art. 5º** - Nesta Lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**Art. 6º** - Os projetos e metas definidos nos itens e incisos do Artigo 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, não contemplados no P.P.A (Plano Plurianual de Investimentos) vigente, passam a ficar incluídos.

**Art. 7º** - Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 10% (dez por

4



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

---

cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computadas neste limite os créditos adicionais abertos com base no art. 4º

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, aos 04 de dezembro de 2012.

**VALDIR PICOLOTTO**  
Prefeito Municipal